



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 227 , DE 10 DE JANEIRO DE 2000**

Extingue a Superintendência de  
Desportos e Lazer – SUDER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço  
saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei  
Complementar:

Art. 1º - Fica extinta a Superintendência de Desportos e  
Lazer – SUDER, criada pela Lei Complementar nº 42, de 19 de março de  
1991, transformada em autarquia através da Lei Complementar nº 47, de 12 de  
julho de 1991.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo tomará as providências  
necessárias ao fiel cumprimento desta Lei Complementar, no que se refere aos bens,  
aos direitos e às obrigações da autarquia, ora extinta, ficando revertidos ao Tesouro  
Estadual as dotações orçamentárias, saldos financeiros e outros encargos.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de  
janeiro de 2000, 112º da República.



**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador

Publicado no Diário Oficial

nº 442 do dia 31, 01, 2000



*[Faint, illegible signature or stamp]*